



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

Lei nº 3.669, de 12 de dezembro de 2007.

Dá nova redação aos artigos 16 e 19, da Lei Municipal nº 3.259, de 27 de junho de 2002, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.669/2007:

**Art. 1º.** Os artigos 16 e 19, da Lei Municipal nº 3.259, de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre o regime de previdência do município e que cria o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 16. As contribuições dos segurados obrigatórios serão consignadas nas respectivas folhas de pagamento, sendo devidas, para os ativos, no percentual de 11% (onze por cento) calculado sobre a totalidade da remuneração de contribuição e, para os inativos, o percentual de 11% (onze por cento) dos proventos de aposentadoria ou pensão, incidentes sobre a parcela que supere o valor limite dos benefícios do RGPS.**

(...)

**§ 8º. A contribuição prevista neste artigo para os segurados inativos incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo dos benefícios do RGPS, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.”**

**“Art. 19. Cada órgão da Administração Direta, Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações contribuirão mensalmente com o percentual de 22% (vinte e dois por cento), calculados sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, complementando o valor da diferença, quando deficitário.”**

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de dezembro de 2007.

  
**José Paulo Delgado Junior**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

Fone/Fax: (16) 3253-9100  
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa  
CEP 15900-000 - Taquaritinga - SP  
[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)